



**DECRETO N.º 1227/2004.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 958/2004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**)- Para a concessão de desconto no pagamento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata a Lei nº 958/2004 de 12 de fevereiro de 2004, ficam estabelecidas as seguintes datas:

- 31/05/2004 – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única;
- 30/06/2004 – parcela única sem desconto.

**ARTIGO 2º**)- Após 30 de junho de 2004, será cobrado juros e multas de conformidade com a Legislação Vigente.

**ARTIGO 3º**)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 25 de Março de 2004

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

**SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI**  
-Chefe de Gabinete-